



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I N-º 612

Data: 05 de abril de 1976.

Súmula: Dispõe sobre novos preços de mudas de café, produzidas pelo Viveiro Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar para Cr\$-0,50 (cinquenta centavos), o valor unitário de mudas de café, produzidas no Viveiro Municipal.

§ -ÚNICO - As mudas comercializadas para plantio dentro do Município terão um desconto de 30% (trinta por cento), - por muda a título de incentivo aos cafeicultores locais.

Art. 2º) - Ressalvam-se do artigo anterior os casos de mudas - compromissadas anteriormente a esta Lei, cujos contratos a Prefeitura se obriga a cumprir com os preços já estipulados.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranacity, em 05 de abril de 1.976.

  
José Bonifácio Moron  
=Prefeito Municipal=

  
José Rodrigues  
=Secretário=

